



Pesquisa de Jurisprudência



Súmulas Vinculantes

Súmula Vinculante 52

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 18/06/2015

Fonte de Publicação

DJe nº 121 de 23/06/2015, p. 2.
DOU de 23/06/2015, p. 2.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 150, VI, "c".

Precedentes

[ARE 760876 AgR](#)

Publicação: DJe nº 65 de 02/04/2014

[ARE 792079](#)

Publicação: DJe nº 26 de 07/02/2014

[ARE 779623](#)

Publicação: DJe nº 220 de 07/11/2013

[ARE 773692](#)

Publicação: DJe nº 220 de 07/11/2013

[AI 763087](#)

Publicação: DJe nº 52 de 19/03/2013

[AI 856541](#)

Publicação: DJe nº 165 de 22/08/2012

[AI 739944](#)

Publicação: DJe nº 42 de 29/02/2012

[AI 848281 AgR](#)

Publicação: DJe nº 190 de 04/10/2011

[AI 727684](#)

Publicação: DJe nº 147 de 02/08/2011

[AI 816389](#)

Publicação: DJe nº 193 de 14/10/2010

[AI 691149](#)

Publicação: DJe nº 62 de 01/04/2009

[AI 667883](#)

Publicação: DJe nº 121 de 11/10/2007

[RE 357824 AgR](#)

Publicação: DJe nº 47 de 29/06/2007

[AI 501686 AgR](#)

Publicação: DJ de 08/04/2005

Observação

- Veja [Súmula 724](#).
- Veja [PSV 107](#) (DJe nº 225 de 12/11/2015), que aprovou a Súmula Vinculante 52.

fim do documento